



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2024 – FMS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.446.327/0001-08, situada na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 179, de 30 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

Data Início de Acolhimento das Propostas: 10/09/2024 às 09:00 hrs
Data Limite de Acolhimento das Propostas: 20/09/2024 às 08h:59 min
Abertura da Sessão: 20/09/2024 às 09:00 hrs
Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site licitanet.com.br/;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br/;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.4.9. **Todos os itens serão EXCLUSIVOS PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, em atendimento aos incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação, no ato da Habilitação, de **certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.13”, observando-se o seguinte:

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.8. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.22.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22.13. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Contratos/Atas SRP e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

10

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- (c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS:

Formalização:

11.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 11.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 11.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

11.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Preços Registrados:

11.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

11.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Alteração ou atualização dos preços registrados

11.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

11.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

20

11.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

11.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços (DESDE QUE SEJA ABERTA PARA ADESÕES) na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

11.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

11.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

11.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.saofrancisco.se.gov.br>, www.licitanet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de registro de preços;

São Francisco/Se, 05 de Setembro de 2024.

Alsilene Nascimento Santos Gonçalves
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I

23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNT
1	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO. COMPOSIÇÃO: 10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO, MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTE. CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E SOLVENTE ETANOL. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 4 ML COM BPA FREE E TAMPA FLIP-TOP. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	25	R\$ 182,63
2	AFASTADOR DE MINESSOTA, PARA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORDAS ARREDONDADAS PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	15	R\$ 14,04
3	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL	CX	100	R\$ 43,36



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	30 G CURTA, COMPRIMENTO 22 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
4	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30 G EXTRA-CURTA, COMPRIMENTO DE 15 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	50	R\$ 62,58
5	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30 G LONGA, COMPRIMENTO 30 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	50	R\$ 63,01
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, N° 02, EM	UND	50	R\$ 50,95



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			25
7	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1.000 ML. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE E POSSUIR TAMPAS PARA FECHAMENTO APÓS SUA ABERTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 111,35
8	ALGINATO PARA IMPRESSÕES ODONTOLÓGICAS COM PRESA NORMAL, COLORAÇÃO ROSA DURANTE A ESPATULAÇÃO E RETORNA A COR BRANCA INDICANDO O MOMENTO IDEAL PARA REMOÇÃO DA BOCA NA SUA TOTAL GELEIFICAÇÃO, BOA CONSISTÊNCIA, EXCELENTE ELASTICIDADE E ÓTIMA COMPATIBILIDADE COM O GESSO. COMPOSTO DE ALGINATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE CÁLCIO, DIATOMITA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, FLUOTITANATO DE POTÁSSIO, ÁLCOOL, FENOLFTALEÍNA E AROMAS. COM TEMPO DE MANIPULAÇÃO DE 45 S, TEMPO DE TRABALHO DE 1 MIN E 10 S, TEMPO DE MOLDEIRA NA BOCA 1M E 30 S, TEMPO DE PRESA 2 M E 40 S. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 45,32
9	ALGODÃO EM ROLETES, FABRICADO EM 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO, ASPECTO FINO E RÍGIDO PARA USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. A VALIDADE	PCT	500	R\$ 7,21



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			26
10	USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 500G. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	R\$ 13,98
11	ARTICAÍNA, ANESTÉSICO INFILTRATIVO A 2% - 1/100.000. EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	40	R\$ 176,98
12	LIDOCAÍNA, ANESTÉSICO INFILTRATIVO A 2% - 1/100.000. EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML. CADA TUBETE DE VIDRO, CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,0 MG, EPINEFRINA BASE 10,0 UG. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	80	R\$ 193,59
13	MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR. EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	40	R\$ 163,31
14	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G, COM SABOR. CONTÉM 200 MG DE BENZOCAÍNA POR	UND	250	R\$ 21,81



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	GRAMA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G, COM SABOR. CONTÉM 200 MG DE BENZOCAÍNA POR GRAMA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	R\$ 22,30
16	MICROAPLICADOR FINO DESCARTÁVEL COM CERDAS DE NYLON, COM HASTES FLEXICÍVEIS INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	R\$ 17,00
17	ARCO DE OSTBY, DE PLÁSTICO. ESTERELIZÁVEL. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 8,79
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40, NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER. TIRAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E NAS COSTAS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500	R\$ 6,86
19	BABADOR DESCARTÁVEL, COMPOSTO BASICAMENTE DE PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,5CM X 46 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRAZO	PCT	100	R\$ 22,69



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				28
20	BANDEJA ODONTOLÓGICA COM APROXIMADAMENTE 22X12X1,5CM, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. AUTOCLAVÁVEL. CORES VARIADAS.	UND	40	R\$ 33,70	
21	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRAFINA SABOR MORANGO PARA JATO DE PROFILAXIA FRASC DE 500 G. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	40	R\$ 32,47	
22	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML. FABRICADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DO FRASCO DE 500 ML. SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO. MODELO MANUAL DE USO DOMÉSTICO. NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES. SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. BICO COM JATO REGULÁVEL.	UN	25	R\$ 24,94	
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FORMATO CÔNICO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, GRANULAÇÃO FINA, TIPO SHOFU, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 16,86	
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FORMATO ESFÉRICO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, GRANULAÇÃO FINA, TIPO SHOFU, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 15,00	
25	BROCA CIRÚRGICA 701, PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA, UTILIZADAS EM CIRURGIA, ESTERILIZÁVEIS ATRAVÉS DE	UND	50	R\$ 18,18	



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
26	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 15,00
27	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 14,34
28	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UND	50	R\$ 17,27



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
29	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1095, PARA ABERTURA DE CAVIDADE, UNIFORME, COM PARTE INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS, LIVRE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DIÂMETRO UNIVERSAL, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	50	R\$ 6,21
30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E CONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTA DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 6,27
31	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO	UN	50	R\$ 6,74



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E CONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTA DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
32	BROCA FINA Nº 2134, PONTA DIAMANTADA CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 10,13	
33	BROCA ULTRAFINA Nº 2134, PONTA DIAMANTADA CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 15,00	
34	BROCA FINA Nº 2135, PONTA DIAMANTADA CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 23,45	
35	BROCA ULTRAFINA Nº 2135, PONTA DIAMANTADA CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO	UND	50	R\$ 14,00	



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
36	BROCA Nº 3118, PONTA DIAMANTADA EM CHAMA, EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 8,43
37	BROCA FINA Nº 3118, PONTA DIAMANTADA EM CHAMA, EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 8,43
38	BROCA ULTRAFINA Nº 3118, PONTA DIAMANTADA EM CHAMA, EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 5,93
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PEQUENA Nº 1011, PARA ABERTURA DE CAVIDADE, UNIFORME, COM PARTE INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS, LIVRE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DIÂMETRO UNIVERSAL, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 4,01

32



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PEQUENA Nº 1012, PARA ABERTURA DE CAVIDADE, UNIFORME, COM PARTE INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS, LIVRE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DIÂMETRO UNIVERSAL, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 4,53
41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PEQUENA Nº 1013, PARA ABERTURA DE CAVIDADE, UNIFORME, COM PARTE INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS, LIVRE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DIÂMETRO UNIVERSAL, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 9,77
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1013 HL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO	UND	50	R\$ 6,34



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E CONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTA DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
43	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PEQUENA Nº 1014, PARA ABERTURA DE CAVIDADE, UNIFORME, COM PARTE INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS, LIVRE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DIÂMETRO UNIVERSAL, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	R\$ 8,00
44	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PEQUENA Nº 1015, PARA ABERTURA DE CAVIDADE, UNIFORME, COM PARTE INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS, LIVRE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DIÂMETRO UNIVERSAL, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA	UND	40	R\$ 8,84



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
45	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PEQUENA Nº 1016, PARA ABERTURA DE CAVIDADE, UNIFORME, COM PARTE INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS, LIVRE DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM DIÂMETRO UNIVERSAL, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A QUALQUER MODELO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	R\$ 8,02
46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1016 HL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E CONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTA DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E	UND	40	R\$ 6,61



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			36
47	BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO, PORÇÃO ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E A PORÇÃO INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. SUA PONTA É INATIVA COM 0,9 MM DE DIÂMETRO E 21MM DE COMPRIMENTO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM BLISTER CONFORME CONSTA DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	R\$ 20,16
48	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL PARA 60 BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E CURTAS E LONGAS. COR PRATA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	15	R\$ 90,35
49	CABO DE BISTURI Nº 3 PARA LÂMINAS Nº 10 Á 17 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	R\$ 14,95
50	CABO PARA ESPELHO BUCAL NÚMERO 5, COLORIDO, AUTOCLAVAVEL, TAMANHO DE 13 MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75%	UND	100	R\$ 8,74



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
51	CAIXA ORGANIZADORA 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 22 X 33 CM PARA ARMAZENAMENTO E LAVAGEM DOS INSTRUMENTAIS. MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA NAS LATERAIS.	UN	25	R\$ 22,10
52	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 18 X 5 CM, COM 15 A 20 DIVISÓRIAS, PARA GUARDA E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	UN	25	R\$ 37,60
53	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ROLAMENTO COM ESFERA DE CERÂMICA, 400 RPM +/-5%, AUTOCLAVÁVEL A 135°C E 2,2BAR. ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL. PRESSÃO DE TRABALHO 30 A 35 PSI. DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DAS BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON. ESTOJO RÍGIDO CONTENDO 1 TURBINA E UMA AGULHA. REGISTRO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE SERGIPE.	UND	15	R\$ 760,19
54	CANUDO PLÁSTICO LARGO, COM UMA DAS EXTREMIDADES COM DOBRA (TAMANHO PARA SUÇÃO DE VITAMINA) COM 100 UNIDADES. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 12,67
55	CERA VERMELHA, LAMINADA, CONTENDO 18 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	15	R\$ 35,60
56	CERA UTILIDADE INDICADO PARA ALÍVIO DE MOLDEIRAS E DE OUTRAS APLICAÇÕES. COR ROSA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LÂMINAS COM 225 GRAMS. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	15	R\$ 39,04
57	CIMENTO ENDODÔNTICO RADIOPACO, IMPERMEÁVEL E FINA GRANULAÇÃO.	CX	10	R\$ 70,73



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	TEMPO DE PRESA DE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS. O PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE CÁLCIO; E O LÍQUIDO, EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS. O FRASC DO PÓ DEVE CONTER 12G E O DO LÍQUIDO 10 ML. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			38
58	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM PÓ PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES E PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS FLÚOR. EMBALAGEM CONTENDO O FRASC DO PÓ NA TONALIDADE UNIVERSAL (U), COM APROXIMADAMENTE 10G E LÍQUIDO PARA RECONSTITUIÇÃO. ACOMPANHA CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO, MEDIDOR DE PÓ E INSTRUÇÕES PARA OBTER O PRODUTO FINAL. DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	50	R\$ 67,20
59	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, MODIFICADO COM RESINA, PARA APLICAÇÃO EM RESTAURAÇÕES DIRETAS. APRESENTA CURA TRIPLA. A CURA PELA LUZ OFERECE UM MAIOR TEMPO DE TRABALHO E UMA RÁPIDA GELEIFICAÇÃO. A FOTOATIVAÇÃO PERMITE QUE O MATERIAL SE ESTABILIZE RAPIDAMENTE (20 SEGUNDOS), MINIMIZANDO A SENSIBILIDADE À ÁGUA DURANTE AS FASES INICIAIS DE GELEIFICAÇÃO. ALCANÇA UMA FORTE LIGAÇÃO DO IONÔMERO AO DENTE. LIBERA FLÚOR NA ESTRUTURA DO DENTE E A ABSORÇÃO DE FLÚOR POR ESTE MINIMIZA A INCIDÊNCIA DE CÁRIES	KIT	10	R\$ 112,68



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	SECUNDÁRIAS. RADIOPACIDADE PARA FACILITAR O CONTROLE RADIOGRÁFICO. O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, POSSUI GRANDE ADESÃO QUÍMICA, LIBERAÇÃO DE FLÚOR, BIOCOMPATIBILIDADE E ESTÉTICA. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO COM: UM FRASC DE PÓ A3 OU A1 COM 5G, UM FRASC DE LÍQUIDO COM 2,5ML, UM FRASC DE PRIMER COM 2,5ML, UM FRASC DE BOND COM 5ML. VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
60	CIMENTO RESINOSO. MATERIAL MULTIUSO, FOTO E AUTOPOLIMERIZÁVEL (DUAL), RADIOPACO, COM FLÚOR. INDICADO PARA CIMENTAÇÃO EM PRÓTESE. SERINGA DE CORPO DUPLO DE 4,5G A 5G (UMA PASTA BASE E UMA CATALISADORA) NA COR A3. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS ADESIVOS MONOCOMPONENTES, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, FINA ESPESSURA DE PELÍCULA E DE CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO PELO PROFISSIONAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	5	R\$ 343,31
61	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO COM 1 LITRO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRA	120	R\$ 46,80
62	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L, RECIPIENTE DE PAPELÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS E MATERIAIS PERFUROCORTANTES, EM PAPELÃO RESISTENTE IMPERMEABILIZADO	UND	150	R\$ 9,15



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	<p>INTERNAMENTE, CINTA INTERNA DE SEGURANÇA, BANDEJA INTERNA, SACO PLÁSTICO, QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LÍQUIDO SEM VAZAMENTO. TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMUN VIOLAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>			
63	<p>ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 3 UNIDADES, CONDICIONADOR DE ESMALTE EM GEL, ACONDICIONADO EM SERINGA, COM 2,5 ML. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, CORANTE AZUL, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO, BOA AFINIDADE COM ÁGUA. PROMOVE A ADESÃO MECÂNICA EM PROCESSOS RESTAURADORES DIRETOS COM MATERIAIS RESINOSOS OU EM PROCESSOS PREVENTIVOS DE SELAMENTO DE FÓSSULAS, FISSURAS E SULCOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, BULA, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	PCT	100	R\$ 11,45
64	<p>CONJUNTO ALAVANCA SELDIN, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS ALAVANCAS POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR</p>	M	15	R\$ 100,26



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR E CABO OCO. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA E 1 ALAVANCA CURVA DIREITA) TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
65	CONTRA-ÂNGULO COM ENCAIXE UNIVERSAL, CABEÇA FIXA, SPRAY EXTERNO AO CORPO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135° C POR MAIS DE 1000 CICLOS, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCA TIPO “AR” E “FG”, SISTEMA DE TROCA DE BROCA CONVENCIONAL, RECARTILHA SOFT, MÍNIMO DE 5000 RPM E MÁXIMO DE 25000 RPM. RUÍDO 64 DBS. REGISTRO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE SERGIPE.	UND	30	R\$ 425,30
66	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO PARA REALIZAR BOCHECHOS INTRABUCAIS. CAPACIDADE 50 ML, ATÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	100	R\$ 6,17
67	CREME DENTAL, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO FLUORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, EXCIPIENTES OU MATERIAIS SIMILARES NA SUA FORMULAÇÃO, AROMA ARTIFICIAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA DE 90 G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3000	R\$ 4,76
68	CUBA REDONDA – AÇO INOX, CAPACIDADE: CERCA DE 200ML. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO	UN	10	R\$ 26,36



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
69	CUNHA ANATÔMICA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	15	R\$ 17,08
70	CURETA DE LUCAS Nº84/85, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	R\$ 77,52
71	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 0-0, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	R\$ 55,12
72	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 1-2, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 110,66



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

73	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 55,74
74	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 55,77
75	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 3-4, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 69,92
76	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 155,45



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

77	UTILIZADO PARA MONTAGEM DE PRÓTESES SUPERIORES. FABRICADO EM ALUMÍNIO. VALIDADE INDETERMINADA. NÃO AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 26,66
78	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 100,89
79	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1 LITRO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MANUALMENTE E OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER AS SUJIDADES ORGÂNICAS E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 05 ENZIMAS. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	200	R\$ 69,34
80	EMBALAGEM COM 50 DISCOS SORTIDOS COM 16 MM CADA, COMPOSTO DE POLIESTER, RESINA E OXIDO DE ALUMINIO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, APRESENTA BOA FLEXIBILIDADE E ACESSO INTERPROXIMAL. ATOXICO, NÃO INFLAMÁVEL. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	25	R\$ 53,32
81	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E	CX	15	R\$ 331,16



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	POLIMENTO DENTAL, COMPOSTO POR DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 60 DISCOS + MANDRIL. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			45
82	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, EM FORMA CÔNICO, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON OU SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	200	R\$ 3,41
83	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON OU SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R\$ 3,42
84	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM PROTETOR DE CERDAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA. APRESENTANDO CABEÇA COMPACTA ARREDONDADA, MEDINDO CERCA DE 16 A 17 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3000	R\$ 3,68
85	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS, CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA OU MACIA, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO, NO MÍNIMO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. FORMATOS E CORES VARIADAS. VALIDADE DEVERÁ SER	UND	1500	R\$ 5,67



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
86	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL, POLIDO, LIVRE DE REBARBAS E DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	UND	10	R\$ 27,91
87	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 31, INDICADO PARA USO COM CERA EM LABORATÓRIO. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	R\$ 26,08
88	ESPÁTULA PARA CERA Nº 07, INDICADO PARA USO COM CERA EM LABORATÓRIO. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	R\$ 25,10
89	EVIDENCIADOR DE BIOFILME, CORANTE DE PLACA BACTERIANA, PELA AÇÃO DA FUCCINA (SOLUÇÃO) – FRASC DE 10 ML. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R\$ 24,69
90	FICHA PARA RAIOS X 01 FURO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A VALIDADE DEVERÁ	PCT	80	R\$ 24,82



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			47
91	FICHA PARA RAIOS X 02 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	80	R\$ 26,19
92	FIO DE SUTURA 4-0 PARA USO ODONTOLÓGICO: FIO CIRÚRGICO DE SEDA, TRANÇADO, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT-NBR 13904. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (CAIXA COM 24 UNIDADES). A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	150	R\$ 62,65
93	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 PARA USO ODONTOLÓGICO, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA	CX	150	R\$ 59,52



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. CAIXA COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
94	FIO DENTAL CONFECCIONADO EM NYLON 6.6, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL OU MICROCRISTALINA, COM APROXIMADAMENTE 100 FILAMENTOS E 80 A 150 TORÇÕES POR METRO, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 M. DEVE CONTER AROMATIZANTE OU CORANTES UTILIZADOS NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZA OU MANCHAS. CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ E DURANTE O USO. DEVERÁ ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1500	R\$ 3,69
95	FIO DENTAL CONFECCIONADO EM NYLON 6.6, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL OU MICROCRISTALINA, COM APROXIMADAMENTE 100 FILAMENTOS E 80 A 150 TORÇÕES POR METRO, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 M. DEVE CONTER AROMATIZANTE OU CORANTES	UND	500	R\$ 16,42



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	UTILIZADOS NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZA OU MANCHAS. CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ E DURANTE O USO. DEVERÁ ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
96	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. 19MM X 30 MT, FTA CREPE A BASE DE CELULOSE, TINTA TERMOATIVA, ROLO 30 METROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R\$ 12,65
97	FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM RESTAURAÇÕES, MEDINDO 5 MM DE LARGURA E 0,3 MM DE ESPESSURA E 50 CM DE COMPRIMENTO. AS TIRAS DEVERÃO SER LISAS, ISENTAS DE REBARBAS, MANCHAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO AJUSTE DA MATRIZ, SEM SE ROMPER. DEVERÃO SER RESISTENTES À ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R\$ 2,74
98	FLUORETO DE SÓDIO EM GEL, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 2%, COM	UND	200	R\$ 15,30



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, INCOLOR , SABOR MENTA, EM FRASC COM APROXIMADAMENTE 200ML, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
99	FORCEPS ADULTO Nº150 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	25	R\$ 174,13
100	FORCEPS ADULTO Nº151 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE. INDICADO PARA EXODONTIAS DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES.. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	25	R\$ 132,81

50



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

101	FORCEPS ADULTO Nº16 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES.. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	25	R\$ 133,00
102	FORCEPS ADULTO Nº17 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES.. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	25	R\$ 132,62
103	FORCEPS ADULTO Nº18L -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIASDE MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E SUAS RAÍZES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE	UND	25	R\$ 141,97

51



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			52
104	FORCEPS ADULTO Nº18R -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO E SUAS RAÍZES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	R\$ 141,97
105	FORCEPS ADULTO Nº65 -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES BICO FINO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	30	R\$ 132,39
106	FORCEPS ADULTO Nº 69 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	R\$ 136,51
107	FORCEPS INFANTIL Nº1 -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA	UND	30	R\$ 135,66



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
108	FORMOCRESOL, PARA USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR. FRASCO COM 10 ML. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	50	R\$ 13,18
109	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	50	R\$ 10,69
110	GAZE SIMPLES EM COMPRESSA DE 7,5 X 7,5 CM, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), NÃO ESTÉRIL. EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES, EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE	PCT	1200	R\$ 49,53



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			54
111	GAZE SIMPLES EM COMPRESSA DE 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL, COM DENSIDADE DE 11 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO OU OXÍDEO DE ETILENO, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES DE GAZE. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5000	R\$ 1,26
112	GESSO ODONTOLÓGICO COMUM, PARA USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM. GESSO BETA COM MENOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MAIOR POROSIDADE NA COR BRANCA. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	PCT	15	R\$ 10,67
113	GESSO ESPECIAL TIPO IV PARA USO ODONTOLÓGICO, GESSO DE BAIXA EXPANSÃO, ALTA FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES, O MODELO MANTÉM INTEGRIDADE DURANTE MANUSEIO, FACILIDADE NA MISTURA E VAZAMENTO DO GESSO E NA VERIFICAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DA UN PROTÉTICA AO TROQUEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE	PCT	15	R\$ 33,45



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	ENTREGA.			
114	GESSO PEDRA TIPO III, PARA USO ODONTOLÓGICO. TEMPO DE PEGA INICIAL 11 MINUTOS E FINAL 25 MINUTOS. RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (SECA) 480KGF/CM ² . BAIXA EXPANSÃO DE PRESA - MÁX 0,25% A 0,35%. MODO DE PREPARO: 100GR PARA 30ML DE ÁGUA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	15	R\$ 12,17
115	GORRO DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, MALEÁVEL E RESISTENTE, QUE PROPORCIONE VENTILAÇÃO, ANTIALÉRGICO, INODORO, COM BORDAS ACABADAS, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA À CABEÇA, COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R\$ 17,93
116	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, TAMANHO DE 22 X 22 CM, PACOTE COM 50 FOLHAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	500	R\$ 2,52
117	GUTA PERCHA – ACESSÓRIOS FF, CONES À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. POSSUI 28 MM DE TAMANHO. MATERIAL RADIOPACO E COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	CX	5	R\$ 36,59
118	GUTA PERCHA – ACESSÓRIOS MF, CONES À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. POSSUI 28 MM DE TAMANHO. MATERIAL RADIOPACO E COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA..	CX	5	R\$ 38,01
119	CONES À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. POSSUI 28 MM DE TAMANHO. MATERIAL	CX	5	R\$ 37,53



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	RADIOPACO E COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.				56
120	GUTA PERCHA – ACESSÓRIOS XF, CONES À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. POSSUI 28 MM DE TAMANHO. MATERIAL RADIOPACO E COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	CX	5	R\$ 30,18	
121	GUTA-PERCHA 1º SÉRIE, MATERIAL INDICADO PARA SELAMENTO DO CONDUTO RADICULAR EM ENDODONTIA. GUTA PERCHA NUMERAÇÃO DE 15 A 40, EMBALAGEM CONTENDO 120 UNIDADES. MATERIAL RADIOPACO E COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	CX	5	R\$ 48,48	
122	GUTA-PERCHA 2º SÉRIE, MATERIAL INDICADO PARA SELAMENTO DO CONDUTO RADICULAR EM ENDODONTIA. GUTA PERCHA NUMERAÇÃO DE 45 A 80, EMBALAGEM CONTENDO 120 UNIDADES. MATERIAL RADIOPACO E COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	CX	5	R\$ 53,56	
123	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A, EMBALADO EM FRASC COM 10 GRAMAS E CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DA ENTREGA.	UND	50	R\$ 8,29	
124	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA. PASTA BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO E PASTA CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA. EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE. A	CX	50	R\$ 73,60	



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
125	PROVOCA UMA AÇÃO LOCAL SOBRE OS TECIDOS, DIMINUINDO A SECREÇÃO E A EXSUDAÇÃO. FRASC CONTENDO 10G. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FR	25	R\$ 47,82
126	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE 121 A 134° C, EM AUTOCLAVES ASSISTIDAS POR BOMBA DE VÁCUO, COM REMOÇÃO DE AR POR GRAVIDADE E CICLO FLASH. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	25	R\$ 57,44
127	ALAVANCA APEXO Nº 303 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO SEM REBARBAS E POLIDO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	25	R\$ 77,56
128	INDICADO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, ARCADAS EDÊNULAS, IMPLANTES E SEUS COMPONENTES, ENCERRAMENTO DE DIAGNÓSTICO E MODELOS DE ESTUDO, E RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E DEFINITIVAS. CADA KIT DEVE CONTER COM DENSO 900G + 1 FLUIDO 140G + 2 CATALISADOR 60G. ADEQUADA TIXOTROPIA.CONFORTÁVEL TEMPO DE TRABALHO/PRESA INTRAORAL. EXCELENTE PROPRIEDADES ELÁSTICAS. TEMPO DE PRESA COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO PELO DENTISTA EM FUNÇÃO DA RELAÇÃO BASE/CATALISADOR. DENSO E FLUIDO COM CORES ALTAMENTE CONTRASTANTES: MELHOR VISIBILIDADE DA MOLDAGEM. REGISTRO DA ANVISA E VALIDADE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	10	R\$ 455,33



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

129	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL (RAIO GAMA), EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CAIXA COM 100 UNIDADES). A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	15	R\$ 50,38
130	LENÇOL DE BORRACHA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. CADA LENÇOL DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM OU 15 X 15 CM. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	CX	15	R\$ 35,16
131	LIMA PARA OSSO Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10	R\$ 79,62
132	LUVA TAMANHO 6,5, ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERELIZADA COM RADIAÇÃO GAMA, SUPER LISA, COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA COM ENEVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	400	R\$ 2,10
133	LUVA TAMANHO 7, ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	PAR	400	R\$ 1,31



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	FORMATO ANATÔMICO, ESTERELIZADA COM RADIAÇÃO GAMA, SUPER LISA, COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA COM ENEVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
134	LUVA TAMANHO 8,0, ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERELIZADA COM RADIAÇÃO GAMA, SUPER LISA, COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA COM ENEVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	400	R\$ 1,36
135	LUVA 100% LÁTEX, 30 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, MULTIUSO, NA COR AMARELA, FORRADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	80	R\$ 4,93
136	LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, TAMANHO MÉDIO. NÃO ESTERELIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	R\$ 22,01
137	LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, TAMANHO PEQUENO. NÃO ESTERELIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	CX	400	R\$ 22,96



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

138	LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, TAMANHO GRANDE. NÃO ESTERELIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	50	R\$ 29,85
139	MINI-MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ANGULO. PRODUZIDO EM LATÃO BANHADO EM CROMO. TAMANHO 19 MM. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 16,58
140	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO BFE \geq 95%, COM UMA TIRA DE MATERIAL MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, NA PARTE SUPERIOR INTERNA DA UN. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	R\$ 23,73
141	MASCARA N95 DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2, N95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2500	R\$ 3,65
142	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FABRICADA EM MATERIAL ACRÍLICO COM	UND	25	R\$ 15,98

60



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	ALTURA E LARGURA MÍNIMA DE 24 CM. CORTADO EM MÁQUINA DE CORTE A LASER PARA MELHOR QUALIDADE. COR TRANSPARENTE. PARTE FORNTAL COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO MANUAL DA VISEIRA. PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA. PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO. FIXAÇÃO DA CABEÇA ATRAVÉS DE APOIO NO DIÂMETRO E PARTE SUPERIOR DO CABEÇA E COM SISTEMA REGULAÇÃO AJUSTÁVEL. PARTE SUPERIOR DA MÁSCARA PARA APOIO DA TESTA COMPLETAMENTE FECHADA. APRESENTAR ESPAÇO PARA USO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
143	MICROMOTOR, FABRICADO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C, RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO, CONEXÃO BORDEN, ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 25.000 RPM, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO 40 LIBRAS (PSI), ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRAMATIC (GIRO LIVRE DE 360°), COM PESO IDEAL INFERIOR A 110 GRAMAS. RUÍDO 64 DBS. SPRAY MÍNIMO DE 30 ML/MIN. CONEXÃO PARA PEÇA DE MÃO ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS. REGISTRO ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE SERGIPE.	UND	10	R\$ 904,67
144	BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL COMPOSTO POR 6 PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO PARA PROCEDIMENTOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA. PROPORCIONANDO SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES. SEUS FORMATOS VARIADOS PERMITEM APLICAÇÃO EM DIVERSAS REGIÕES DENTAIS RESTAURADAS, TORNANDO O PROCEDIMENTO MAIS SIMPLES E RÁPIDO. KIT CONTEM: 2 LENTILHAS: (BRANCO=FINO), (AMARELO=NORMAL) + 2 TAÇAS: (BRANCO=FINO), (AMARELO=NORMAL) + 2 OGIVAS: (BRANCO=FINO),	KIT	10	R\$ 67,98



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	(AMARELO=NORMAL). A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			62
145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU MATERIAL SIMILAR, DEVE BLOQUEAR 99% DOS RAIOS UVA E UVB, LEVE, DURÁVEL, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, TRANSPARENTE, COM PERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL, ELEVADO GRAU DE PROTEÇÃO, LENTES COM QUALIDADE ÓTICA, TRANSPARENTES E ANTI EMBACANTES, LIVRES DE DISTORÇÕES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	R\$ 9,14
146	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY. ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS (TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES E LUBRIFICANTES. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTO E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	200	R\$ 41,06
147	PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE, PONTA DE PAPEL ABSORVENTE INDICADO PARA SECAGEM DO CANAL RADICULAR PARA A DRENAGEM DE EXSUDATOS. NUMERAÇÃO DE 15 A 40. ALTO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	CX	20	R\$ 38,75



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.			
148	PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE, PONTA DE PAPEL ABSORVENTE INDICADO PARA SECAGEM DO CANAL RADICULAR PARA A DRENAGEM DE EXSUDATOS. NUMERAÇÃO DE 45 A 80. ALTO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	CX	20	R\$ 30,38
149	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, PRETO E VERMELHO, 12 UM (MICRONS). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120	R\$ 10,38
150	FILME EM PVC ALIMENTÍCIO TRANSPARENTE LARGURA DE APROXIMADAMENTE 30 CM E COMPRIMENTO 30 M. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	250	R\$ 9,88
151	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM CONTENDO DOIS ROLOS COM SESSENTA TOALHAS MEDINDO 22 X 20 M EM CADA ROLO.	RL	1000	R\$ 12,14
152	PARAMONOCLOROFENOL PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 20 ML. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FRA	20	R\$ 22,99
153	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE LHE PERMITE ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEDE A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EM TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FRA	15	R\$ 92,84
154	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONSISTÊNCIA	FRA	15	R\$ 86,01



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	UNIFORME, CREMOSA, HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ACONDICIONADO EM 02 TUBETES COM 2,7G E 02 TUBETES COM 2,2 G DE GLICERINA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.			64
155	PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA (2 A 4 MICRONS) E ALTÍSSIMA DUREZA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANA, ESMALTE DENTAL, RESINAS E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 43,21
156	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO PEDRA POMES, FLUORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, EXCIPIENTES OU MATERIAIS SIMILARES NA SUA FORMULAÇÃO, AROMA ARTIFICIAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BISNAGA DE 90 G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R\$ 18,01
157	PASTA ODONTOLÓGICA PARA IMPRESSÕES ZINCOENÓLICA. KIT CONTENDO UMA BASE DE 60G E UMA PASTA ACELERADORA 60G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	CX	10	R\$ 49,41
158	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS PERIODONTAIS, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 2,5 CM , ALTURA: 1 CM.	UND	10	R\$ 40,05
159	PEDRA POMES EM PÓ, ABRASIVO, EXTRA-FINO, DE COR ACINZENTADA, BAIXA DENSIDADE E PESO. MUITO UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE	PCT	30	R\$ 6,53



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			65
160	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO, DE ALTA VELOCIDADE, TIPO E, PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 31MM X 41MM EMULSIONADO EM UMA FACE, FILME RADIOGRÁFICO SENSÍVEL À LUZ, PELÍCULA RADIOGRÁFICA SIMPLES, PLANO, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. CADA PELÍCULA COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO EXTERNA, IMPERMEÁVEL, RESULTANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS E OUTRA DE SUPORTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO E EVITE O VELAMENTO DO MESMO. CAIXA COM 150 PELÍCULAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	CX	40	R\$ 269,97
161	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, DE ALTA VELOCIDADE, TIPO E, PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 22MM X 35MM, EMULSIONADO EM UMA FACE, FILME RADIOGRÁFICO SENSÍVEL À LUZ, PELÍCULA RADIOGRÁFICA SIMPLES, PLANO, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. CADA PELÍCULA COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO EXTERNA, IMPERMEÁVEL, RESULTANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS E OUTRA DE SUPORTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO E EVITE O VELAMENTO DO MESMO. CAIXA COM 100 PELÍCULAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	CX	25	R\$ 240,37
162	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO N°317, CONFECCIONADO EM AÇO	UND	80	R\$ 25,62



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	INOXIDÁVEL AISI 420. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			66
163	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA(HEMOSTÁTICA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	15	R\$ 37,36
164	PINÇA HEMOSTÁTICA-MOSQUITO RETA 12 CM. AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	15	R\$ 48,18
165	PINÇA PALMER PORTA GRAMPOS 17 CM EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS.	UND	5	R\$ 127,25



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
166	PINCEL 100% PELO DE MARTA, FORMATO CHATO, COM CABO DE MADEIRA, DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO, CERDAS FINAS E SELECIONADAS QUE EVITAM A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLAS. TAMANHO CHATO 4A. NÃO REQUER REGISTRO NA ANVISA.	UND	25	R\$ 54,95
167	PINO DE FIBRA DE VIDRO, QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA, RESOLUÇÃO ESTÉTICA E TRANSMISSÃO DE LUZ. SÃO USADOS EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS COMO REFORÇO INTRA RADICULAR DA ESTRUTURA DENTAL E RETENÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR DEFINITIVO. TAMANHO 1. VALIDADE DE 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX TIPO REFIL COM 5 PINOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	CX	5	R\$ 48,10
168	PLACA DE VIDRO COM UMA DAS SUPERFÍCIE DESPOLIDA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ENDODÔNTICOS, BORDAS REGULARES, SEM LASCAS, FRATURAS OU EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 8 CM E 10 MM DE ESPESSURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME O FABRICANTE.	UND	15	R\$ 12,99
169	PONTA PERIO UNIVERSAL, EM ÁCIDO INOX, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA NA REMOÇÃO DO TÁRTARO NAS FACES VESTIBULARES, LINGUAIS E CERVICAIS DOS DENTES. AS PONTAS DEVEM SER COMPATÍVEIS AO APARELHO ULTRASSOM ALT COM JATO ALTRONIC JET CERAMIC.	UND	25	R\$ 77,72
170	PONTA PERIO UNIVERSAL, EM ÁCIDO INOX, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA NA REMOÇÃO DO TÁRTARO NAS FACES VESTIBULARES, LINGUAIS E CERVICAIS DOS DENTES. AS PONTAS DEVEM SER COMPATÍVEIS AO APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO SCALER JET –	UND	25	R\$ 103,82



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	KONDENTECH.			
171	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICA PARA FIO DE SUTURA, COM VÍDEA E COMPRIMENTO 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	R\$ 105,50
172	PORTA ALGODÃO DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, 8X8CM, AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$ 79,30
173	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. REGISTRO NA ANVISA..	UND	5	R\$ 39,15
174	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 4 POSICIONADORES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	5	R\$ 87,92
175	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 4 POSICIONADORES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	KIT	5	R\$ 92,36



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	ANVISA.			
176	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, SEXTAVADO, SEM REBARBAS, CONTENDO 2 CAVIDADES, SENDO A MAIOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, A OUTRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2ML E ALTURA APROXIMADA DE 3CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	25	R\$ 9,18
177	RESINA FLUIDA, NA COR A3, COM 72 % DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS. CONTÉM AINDA MONÔMEROS METACRÍLICOS [COMO TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UND	100	R\$ 31,18
178	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRÍDA, A-1 DENTINA, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8µM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	R\$ 99,17
179	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRÍDA A-1 ESMALTE, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8µM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	R\$ 116,06
180	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRÍDA, A-2 DENTINA, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A	UND	25	R\$ 143,29



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 μ M, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			70
181	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRÍDA, A-2 ESMALTE, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 μ M, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 148,65
182	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRÍDA, A-3 DENTINA, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 μ M, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 153,19
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRÍDA, A-3 ESMALTE, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 μ M, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	50	R\$ 128,00
184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRÍDA, A-3,5 DENTINA, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 μ M, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59%	UND	20	R\$ 164,48



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	DE CARGA INORGÂNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			
185	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRÍDA, A-3,5 ESMALTE, RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8µM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA..	UND	20	R\$ 162,04
186	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, LÍQUIDO E PÓ. O LÍQUIDO É COMPOSTO POR EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5, EMBALADO EM FRASCS COM APROXIMADAMENTE 15ML, O PÓ É COMPOSTO POR 80% DE ÓXIDO DE ZINCO E 20% DE POLÍMEROS DE METACRILATO DE METILA, ULTRA-FINO, COLORAÇÃO MARFIM, EMBALADO EM FRASCS COM APROXIMADAMENTE 38G, O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS TECIDOS E RESISTENTE AOS FLUÍDOS BUCAIS, A EMBALAGEM TRAZ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	20	R\$ 19,76
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS. 10CMX100M. REGISTRO NA ANVISA.	RL	50	R\$ 58,48
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS. 15CMX100M. REGISTRO NA ANVISA.	RL	50	R\$ 99,53
189	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS. 20CMX100M. REGISTRO NA ANVISA.	RL	50	R\$ 118,41
190	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS. 5CMX100M. REGISTRO NA ANVISA.	RL	25	R\$ 39,18
191	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 10 X 10 CM, DE ALTA DENSIDADE PARA PROTEÇÃO	PCT	25	R\$ 18,33



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	DOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS DURANTE A TOMADA DE RAIOS-X. PACOTE COM 100 UNIDADES.			72
192	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTENCIA AO PRODUTO. POSSUI IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFECTANTE POSICIONADA A UM TERCO DE ALTURA A PARTIR DO FUNDO, TEM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDACAO. NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 62 X 59 CM (LXA), ESPESSURA 6 MICRA.	UND	500	R\$ 0,38
193	SACO PLÁSTICO 5 X 23 CM, TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100.	PCT	50	R\$ 6,34
194	SELANTE PARA FÓSSULAS E FÍSSULAS, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2 A 2,5G.	CX	25	R\$ 29,67
195	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, TRANSPARENTE. BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE.	UND	50	R\$ 1,68
196	SERINGA TIPO CARPULE EM AÇO INOX PARA ANESTÉSICO ACONDICIONADO EM TUBETE, QUE PERMITA O ACOPLAMENTO DE AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO COM DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO QUE EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO, COM CARREGAMENTO DO TUBETE POR POSTERIOR. AS UNS DEVERÃO SER POLIDAS E BRILHANTES, PORTANTO DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO DE MODO QUE A DUREZA ALCANÇADA SEJA SUFICIENTE ATENDER AS FINALIDADES DE USO DA MESMA; ISENTA DE BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	50	R\$ 131,88



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

197	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FRA	10	R\$ 15,73
198	SOLUÇÃO FIXADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS, COMPOSTO DE BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. PRONTO PARA USO EM PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASC DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	FRA	40	R\$ 25,10
199	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LOCAL À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. APRESENTA AINDA GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE E NÃO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. FRASC COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRA	20	R\$ 19,81
200	SOLUÇÃO REVELADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2 A 3%, DIETILENO GLICOL E CARBONATO DE POTÁSSIO, EMBALADO EM FRASC COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRA	25	R\$ 25,97
201	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	25	R\$ 20,09

73



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	AISI 420, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.			74
202	SONDA GOLDMAN FOX MILIMETRADA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM COM CABO OCO DE 8MM E MARCAÇÕES A LASER, EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA LINHA ; UTILIZADA PARA AVALIAR A PROFUNDIDADE DAS BOLSAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL (BLISTER), COM INFORMAÇÕES DE MODELO E PROCEDÊNCIA.	UND	25	R\$ 35,83
203	FRASC DE 100 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, EMBALAGEM TRILAMINADA, TRANSPARENTE, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BT	80	R\$ 10,18
204	SUGADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM PONTA MACIA, ISENTO DE REBARBAS E QUINAS CORTANTES. EMBALADOS EM PACOTES COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	400	R\$ 17,49
205	TESOURA GOLDMAN FOX CURTA, TAMANHO ENTRE 12,5 E 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	UND	25	R\$ 72,60
206	TIRA DE AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO SEM REBARBAS, RESISTENTE, GRANULOMETRIA FINA, MEDINDO 4 MM DE LARGURA. EMBALADA EM ENVELOPES	ENV	50	R\$ 22,78



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	COM 12 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, E ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
207	TIRA DE AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO SEM REBARBAS, RESISTENTE, GRANULOMETRIA FINA, MEDINDO 6 MM DE LARGURA. EMBALADA EM ENVELOPES COM 12 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, E ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ENV	50	R\$ 13,20	
208	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, SEPARADAS POR CAMPO NEUTRO, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, ATÓXICA, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO POR 04 MM DE LARGURA. EMBALADA COM 150 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	25	R\$ 45,60	
209	TIRA DE CELULOSE PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTA POR CELULÓIDE TRANSPARENTE, LISA, NÃO ADERENTE ÀS RESINAS, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÁXIMA DE 0,05 MM. EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENV	25	R\$ 6,57	
210	VASELINA SÓLIDA PARA USO	TB	25	R\$ 18,10	



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

	ODONTOLÓGICO. BISNAGA DE 30G. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			76
--	---	--	--	----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 ano contados da publicação do Termo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 557.377,70 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD (documento de formalização de demanda), apêndice deste Termo de Referência, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2 A realização de processo de licitação para aquisição desse objeto se justifica pela necessidade de garantir a transparência, a legalidade, a economicidade e a qualidade na compra com recursos públicos, bem como de estimular a participação de fornecedores locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica à presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não se aplica à presente contratação.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica à presente contratação.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou equivalente.

5.2. 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento:

5.3. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da secretaria.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Não se aplica à presente contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante **apresentação de certidão expedida, no ano em curso**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Qualificação Técnica:
- 8.23. Autorização de funcionamento da empresa concedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 8.24. ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

10.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

11.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

11.1.2.1. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 15 dias;

11.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 15 dias. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

11.1.2.3. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

11.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

11.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

83

11.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

11.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

11.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

11.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

IANDRA LUAH SOUZA MAIA
Coordenadora de Saúde Bucal



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024 - FMS

84

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal, **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**, inscrita no RG nº 3.XXX.243-X SSP/SE e CPF nº 066.XXX.005-XX, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, inscrita no CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, em conformidade com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 179/2023, e demais legislação aplicável, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato fundamenta-se no Art. da Lei n.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico nº xx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. presente Contrato tem por objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e ETP.

2.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) nomeado por portaria, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

86

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei n.º 14.133/2021).

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA:

7.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

7.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.5. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.7. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.9. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação; (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159) .

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **NÃO** poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES.

16.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

São Francisco /SE, 00 de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO**

CIENTE: ___/___/2024.

FISCAL DO CONTRATO: JAIRO DA SILVA HORA

CIENTE: ___/___/2024.

GESTOR DO CONTRATO: JAYNE SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS:

I - _____
II - _____